

Die
anno
ro cap
Ganto
Demiro
pet ill
nel fo
d'An
vino
me d
guar
Mfo
in Pa
Agn
Difari





to the
in
you
have
comes
to the
you
new
man
ixado
Ludic
saturday
the date
must come

cunpnoy, logo de choram, que meo May
 havi d'fatur de nadio vinte e seis
 de mny d'Agosto de anno de mil eito
 cento e cinco e sete e oito e nuy. Pntamto
 egu havi d'vinda oito e setenta e oit
 guar e ao os nuy legitimos herdeiros
 cu'a nuy e dades e tades e morades
 de charanis no titulo de herdeiros
 annu como dany e annu pba todos
 abny de herentariade e foris de de
 charanis nuy annu e Grand dila
 de e nuy e mandam e nuy e herdeiros
 nuy e Antuano, que annu e nuy e
 e herentariade e nuy e nuy e
 Mandada e nuy e nuy e nuy e
 e nuy e nuy e nuy e nuy e
 e nuy e nuy e nuy e nuy e
 e nuy e nuy e nuy e nuy e

Calduis

João Thomaz de Aguiar
 Progo de herentariade
 e nuy e nuy e nuy e nuy e

+ Ego e nuy e nuy e nuy e nuy e
 e nuy e nuy e nuy e nuy e
 e nuy e nuy e nuy e nuy e

At João Rodriguez d'Aguiar herdeiro meo p^{36v}
 e nuy e nuy e nuy e nuy e

At João Rodriguez d'Aguiar herdeiro meo p³⁶
 e nuy e nuy e nuy e nuy e

Domino herdeiro herdeiro meo p³⁷
 e nuy e nuy e nuy e nuy e

Manoel Thomaz d'Aguiar e nuy e nuy e nuy e p³⁷
 e nuy e nuy e nuy e nuy e

f³⁸⁰ Bernardino Pires d'Aguiar idade 4
vinte e cinco annos morador em G. Ant. 5.

f⁴⁰ Ricardo Pires d'Aguiar, idade vinte
e quatro annos morador em G. Ant. 6.

f⁴¹ Maria Pires das Neves idade 17
vinte e sete annos morador em G. Ant. 11.

f⁴² Gervasio Pires idade de vinte annos
morador em Bay Thomaz Rodriguez
d'Aguiar na Freguesia de G. Ant. 8.
E por

isto foram ome o Inventario ante
por declarada as herdeiras da Inven-
tariada. E mandou o Juiz que
os mesmos fossem notificados para
verem e seguir o presente Inventario
em termos e termos em Av-
wados e Partidões e que fizessem
notificação e lavrarem o Inventario
para o lavrar conjunctamente com
o Juiz. E para o tanto mandou
mandar o Juiz lavrar o Inven-
tario. E o Juiz Manoel de Faria e
dizem e em nome d'elles se lavraram

Valdura

Progo do Inventario
D. Pedro José de Faria

Ex Officio

Chouant foi Benifais Col-
 lège d'Andrade Officier de l'Impe-
 rial Auden de l'ère Caroline nade
 Christofori Supplément
 nute d'And. de l'ère, conforme de l'ère

Mando a quel quer Officier de Justi-
 ca d'And. Juicio que en l'empire
 d'And. notifique a l'ère Rodriguez
 d'And. para no termo de este dia
 as vir proutar juramento e dar
 inventario dos bens e dos cores
 por faturamento de l'ère muller Ma-
 ria d'And. d'And. e l'ère d'And. d'And.
 l'ère: annuo e sempre d'And. d'And.
 d'And. de l'ère d'And. l'ère d'And. d'And.
 l'ère d'And. d'And. d'And. d'And.

Calduro

9
Certifico que notifiquei por es-
ta de Vossa honra de honor Ma-
ni Rodrigo de Aguiar para toda
a continuada no Mandado Petros e
que respondia dizendo que por
motivos de moléstia grave não podia
ir a cidade prestar juramento de
inventariante, por em seu mandado
seu filho Manoel Mani de Aguiar
para servir de Inventariante por in-
dicação probatória para a mesma
a referida carta de quem sou f. do
Livre de 2. 96. 2. 1856.

Jos. Manoel de Aguiar

Termo d. Lourenço

Por trezientos días de amor de Novembro de
mil oitocentos e cincoenta e seis annos sur-
tebidade de Doutor no nome do Cartorio
comparues por inter al herdeiro Ricardo
Rodriguez d'Aguiar por elle foi dito
que para Mediadores e nomearam
em Francisco Machado de Gama. De
mizos de Cunha y cari Partidors. O
vargino Fervita Santiago. fco de Mar-
cio de Oliveira. E quem assim o disse
e dataram qvares e outras pias inte tra
maguaran guon. Eu fui Manoel de
Guedes Medeiros Luiz e o Officio chery.

Arogo de Ricardo Rodrigues de Aguiar
Delfino José de Carvalho

Thoms. D. Lowmire

[illegible]

Neacalino. Antares. Dute.

Conclusion

[illegible]

to
Juramento de Adeliados

Aos treze dias do mes de Dezembro de mil e
trecentos e noventa e oito annos, no ballei-
dade de Valença, no termo da municipalidade de
Juiz Municipal Affonso Supplente de Juiz
João Bonifacio Caldeira d'Almeida, am-
parado e sendo ohi Domingos de
Lima de Oliveira, agum dos Juiz de Juiz
juramento dos Santos Evangelhos. Sob-
cargo do qual the m'corregor que tem por
determinante o Juiz d'Adeliados
bons do ballei de Valença Manoel Pires d'
Juiz: Accerto por este dito juramento
em m'prometter cumprir e guardar com
mandado de Juiz e com m'corregor
aqui non com o dito Adeliado. En fei
Manoel de Paulo Medeiros Enviado
Caldeira Domingos da Cunha Pereira.

to
Juramento de Adeliados

Aos treze dias do mes de Dezembro de mil
e trecentos e noventa e oito annos, no ballei-
dade de Valença, no termo da municipalidade de Juiz
Municipal Affonso Supplente de Juiz
João Bonifacio Caldeira d'Almeida, am-
parado e sendo ohi Francisco Machado de
Oliveira, agum dos Juiz de Juiz juramento dos
Santos Evangelhos. Sob cargo do qual the m'
corregor que tem por determinante
o Juiz d'Adeliados Manoel Pires d'
Juiz: Accerto por este dito juramento em m'
prometter cumprir e guardar com mandado
de Juiz e com m'corregor aqui non com o dito
Adeliado. En fei Manoel de Paulo Medeiros
Caldeira Francisco Machado de Oliveira.

to
juram^{to} aos Partidarios

Aos deante d'os de me^o d' de Junho de mil
eito e cento e cincoenta e oito annos, no
Lado da Vitoria, no Lado da Moura de
João Municipal Affonso Tuppelute e
João Bonifacio e o Lado d'Antonio e
m'quinto e seis e o Lado do Partidario, no
meados Joao Narciso da Silva, Peregino
Torrita Santiago, ao qual se Joao Affonso
juramento dos Santos Evangelhos, e o Lado
do qual se o Lado que se bem e o Lado
juramento de o Lado de o Lado de o Lado de
victoria com o Lado de o Lado de o Lado de
topografia do Lado de o Lado de o Lado de
nos, e o Lado de o Lado de o Lado de o Lado de
Lado de o Lado de o Lado de o Lado de o Lado de
Partidario, e o Lado de o Lado de o Lado de o Lado de
m'quinto e seis e o Lado do Partidario, no

Calouro

João Narciso da Silva
Peregino Torrita de Santiago

Depoimento

Sajimbari

Aos quatorze dias do mes de Fevereiro d'ant
 anno cento e vincoenta e nove annos, mil e setecen
 ta e doze. De Vitoria, no meu Cartorio por
 parte deigo Cartorio e junto a estes Autos
 aduoripio e racionand' os seus guas,
 diante aqum. Exord' comitar fago este
 termo. Eu Joa' Manoel de Sousa Medeiros,
 Escriuo d'Elas.

Virginia Smith

Pelaiso dos bens. a Valada de Salicida Maria Rosa de Feres
 que o Venturante Thome Rodrigues de Aguiar asfes avaloar
 por Domingos da C. Silva. e Fran. Machado de Silva Lapa
 posturas juram. para assim o fazer e fazer na presença
 dos Senhores Joderos No dia 3 de Fevereiro. 1853

Previs Seguinte

San Bracas de Feras e Frente com Fundos a The a Vertentes
 a Frente ao Sul na estrada do Moro e fundos ao Norte Co
 tremas pelo Oeste contras Jose Pedro Sartre pelo Leste
 Jose Nery de Britancus Cujas Feras foram avaliados
 a Contro Patas a braca Todas Soma 128,000

N.º 2
 Maiz Vinte e duas Bracas de Feras e Frente fazem
 Frente na estrada do mesmo Moro Fundos
 ao Sul a The e traucas extremas pelo Oeste
 contras dos Joderos do finado Guilherme da S.
 pelo Leste contras de di shindo Sr. Honen
 ditos Feras a Valadas a Cines mil r.
 por Bracas Todas Soma 105,000

N.º 3
 Maiz Doze e meia Braca de Feras e Frente fazem fren
 te a Estrada do Agua ao Sul fundos
 ao Norte a The as Vertentes extremas pelo
 Oeste contras de Jose Nery pelo Leste
 contras dos Joderos de Fran. Jose Honen ditos
 a Valadas a Cinco tostos a Braca Soma 62,50

N.º 4
 Maiz Vinte e oito Bracas de Feras no azenito
 da uiranda fazem frente na estrada de
 moro frente ao Norte fundos a Sul a The
 agrotas de Agua Confronta com Leste
 de Leste pelo Oeste com Constantina Jose
 de Leste pelo Leste Jose Antonio da Leste
 cujo Viduto foi avaliado a Braca Soma 42,000

5
Maj Sua Casa de Meija Agua Cheiro
deletha de tro de mesmo edoto 228 Pracia
504000 a Malhada por Cecenta mil R. 604000

6
Maj Hum Criolo por Nome Antonio
Idade 23 Anos novatos de hum conto
1200400 iduzentos mil R. 1.200000

7
Maj Sua Santa de Boij Uthos hum
por Nome Peitudo enps de Trinta
384400 choito Coatro centoy 384400

8
Outro dito por Nome Criolo nps
504000 de Cincenta mil R. 504000

9
Maj Hum Caro usado nps de Doze mil 124000
124000

10
Maj Sua Casa Usada enps de Cinco mil 54000
54000
Domingos da Cunha Silveira
Fran Muiado de da

do mil e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete
Cidade de Vitoria no nome do Cartorio por parte
do Juiz Municipal Affonso Gypulute e Leonor
da Silva Francisco Duarte. Chama a favor e contra
garantidos Autos com o seu Dupado Letra. Graça
comtor fa dig. Letra a todas as das partes
Guardamtor para o termo da Juiz. Uniao
do Juiz Medeiros, Leitores e Juiz

D. Vitoria

Assimto hum dia do mes de Janeiro do mil
e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete
Cidade de Vitoria no nome do Cartorio
por parte do Juiz com Vitoria e Leonor da Silva
Affonso e Leonor da Silva e Antonio Duarte
Guardamtor para o termo da Juiz. Uniao
do Juiz Medeiros, Leitores e Juiz

U. em Geral

Conferencia com as avaliacoes
do 1.º e 2.º

Cidade de Vitoria 24 de Fe-
vereiro de 1859.

O Juiz Geral do Cartorio
Marcellino e Antonio Leitor

do mil e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete
Cidade de Vitoria no nome do Cartorio por parte do Juiz

esta forma ouve elle humtoriano por
declarado os bens que nos tinhamos e de des-
criptos e avaliados, e por um escripto
dixem declarar mais alguns, porates lura
e approvados os avaliadores no acto
da avaliacao, e de mais os seus e de mais
brigos, fazeo este termo que assignou por
nos e por os seus assignou assim logo
Carlos Duarte Silva. Lu. fari. Manoel de
Sousa Medeiros, Luis de Almeida e

Carlos Duarte Silva

Declaracao

Assimte nove dias do mes de Julho de anno
de mil e oitocentos e cinquenta e nove no
cartorio junto aos autos do Juizo do
curacao de Antonio que a o dia de hoje
ignora e untor fazeo este termo. Lu. fari.
Manoel de Sousa Medeiros, Luis de Almeida e

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Sept 2nd

Dear Mother

I have just received your letter of the 28th and was glad to hear from you. I am well and hope this finds you the same. I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I have not yet seen the new book you sent me. I will try to get it as soon as possible. I have not yet seen the new book you sent me. I will try to get it as soon as possible. I have not yet seen the new book you sent me. I will try to get it as soon as possible.

Yours affectionately

John

W. J. P. 1846

[Faint, illegible handwriting throughout the page, likely bleed-through from the reverse side. The text appears to be a letter or a series of notes.]

IMPERIO



DO BRASIL

13
160
Vº/7
P. Couto e sepulta
de 23 de
Julho de 1858
Lindberg

PROVINCIA DE SANTA CATARINA:

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Manuel Thomaz de*
Albuquerque *de 23 de*
Julho de 1858
Lindberg

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante vierem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e nove, aos vin-
ta oito dias do mes de Julho do dito an-
no, nella cidade de Florianopolis Capital
da Provincia de Santa Catharina em
um Cartorio camphorreu presente
e Manoel Thomaz de Albuquerque para-
dor no districto da Freguesia de Santo
Antonio.

Reconhecido pelo proprio de mim *Tatam, bast. m. abaixo*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de
Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nella cidade de*

Commerciante Carlos Duarte Silva
com poderes illimitados para tratar
de todas as terminas dos Inventarios de
Jun. Paqueta, das quaes he Invento-
riante elle outorgante, e para cujos
fin. meia dos poderes que de quem

o qual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Ou-
torgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e deffender o
seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movi-
das e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; ar-
recadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, di-
vidas que se lhe devão, legittimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer,
ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que
receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder
e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o de-
va ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, de-
cisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, re-
perguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr, ouvir despachos, e sentenças; apeli-
lar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior aleada, tratar de conciliações perante quaes-
quer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo-quanto necessario
seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procu-
radores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os
querendo. E para ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis com-
posições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos,
contra-protestos, dar e tomar contas a quem compellir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e
figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais
que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos par-
ticulares, que sendo preciso valerão conio parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes
em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens,
tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do
encargo da satisfação que o Direito outorga. E do como assim o disse do que dou fê, fiz este Instrumen-
to que lhe li acceit

em a seguinte forma: *em a seguinte forma*
suber mercaderias *Nidal Pedro de Moraes*
com as testemunhas abaixo, reconhe-
cidos de mim *procurador* *Lopes* *sem*
sem Tabella *que a escritura* *refi-*
gum *em publico* *carta*

Em 11 de Abril

Procurador

Nidal Pedro de Moraes

Teste *João de Deus* *de Moraes* *de Moraes*
Deo *Pedro Jo. Soares* *Lopes*

As over dies de mes d'Agosto de mil e trezentos
e cincoenta e nove anno, na Cidade do Rio
de Janeiro, e do Brasil de Juiz Municipal

Municipal de São Paulo, Doutor Manoel de
Almeida e Mota, aonde em 24 de maio de 1808
o Sr. Claudio foi de São Paulo, agremiando-se
com os demais juramentados dos Santos Evan-
gelhos. E porque de qual que embarcação que
seu word aduivadamente avaliaram os bens
dele e dos seus familiares, que tinham de
sua de ser os avaliados. Acerto por este
dito juramento assim prometido cumprir
o que combar mandou o Sr. Ministro da Marinha
em termo que assignou com o dito Avalia-
dor. Eu foi Manoel de Sousa Medeiros, Envi-
ado de São Paulo que o fez.

John Wapra

Charles Fox & Co. Ltd.

Dajimbalan

Por omnia dies deus d' Agostus de mil vito em
 to uinculo non amor, meto, d'idade de Vater
 no, nome Carteris grando auster Carter, Alterior
 prouocans que cada em to. Ego autem non
 deus fons haurer uti terens quoniam em a d'ile
 digo. Ego autem facit uti terens. Confessio
 und d' haurer d' Alterior, haurer d' Alterior

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, spanning the top half of the page. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century.

Handwritten signature or name, possibly "P. J. ...", written in a stylized cursive script.

Handwritten word or phrase, possibly "D. J. ...", written in a cursive script.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document, spanning the bottom half of the page. The text is written in dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century.

16
Mm. Sr. Dr. Luiz Thom. de Sousa

Domingos da L^a Silveira, tendo apita-
do a l^{ra} junta de Jose Roiz. ditguiaor, e sua m^{or},
mordedores na freg^a de Santo Antonio des-
te Municipio, aonde e tambem m^{or} o Sr.
J^o, J^o G. e m^{or} apertar aos termos do inv^o dos
falecidos Thomé Roiz. ditguiaor, e sua m^{or},
Pais dos ditos e os Constituintes, cujo inv^o
corre p^o este, requer a V. D. seja serv^o m^{or} que
junta esta id^a p^o aos respectivos tutores, se-
ja o Sr. J^o G. e m^{or} e m^{or} a representar os
ditos ~~constituintes~~, e citados p^o todos os
termos do inv^o m^{or}, p^o tanto.

Em Datar 11 de
Agosto de 1859
J^o G. de Souza

P. A. D. Medeiros,
requer

E. R. M^{or}

Domingos da C^a Silveira

10. *[Faint, illegible handwriting]*

[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side.]

IMPERIO DO BRASIL.

PROVINCIA DE SANTA CATARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ. José Rodrigues de A.
guir, sua mulher, Francisca Anna de Jesus.

SABIAO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *dois* vincente nove mil e quatro

Quos domos de pectus de dicto anno, marta Egrezios de
Casa e Villa a dos. Secundo de, Terms do Cidra de
Guturo Capital de Provincia de Santa Catharina.

Comme Cartero compare avec José Rodriguez de A-
guilar, et son maître, Francisco Hernandez, comme au-
torités de ces instruments enrobés de la Parole
de l'Autheur Distribute avec une singulière

Reconhecidos pelo proprio *donum Escriva* e dos Testemunhos, abaixo assignados em prezença das quaes por elles outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador e *Rele Provisor e Geratuum*

te onde este instrumento for apresentado, ao Senhor Domi-
go de Caceres Chirico, morador na freguesia de S. Pedro
do Matern. Do termo desta freguesia.

Quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permitidos, para que em nome d'elle Oubergante com) se presente fosse possa em Juizo o fora d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que rec ber as competentes gattações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre

quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o de-
 va ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, de-
 cisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, re-
 perguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr, ouvir despachos, e sentenças; apeli-
 lar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaes-
 quer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario
 seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procu-
 radores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os
 querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis com-
 posições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos,
 contra-protestos, dar e tomar contas a quem compellir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e
 figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais
 que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos par-
 ticulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes
 em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens,
 tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do
 encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disseendo que dou fê, fiz este Instrumen-
 to que lhe li acit en testifican com as testemunhas abaixo assignadas.

Aquel Pêlo outorgante não sabe escrever assigna a seu
 Razo Custodio Nunes de Almeida, e a Razo da outorgan-
 te por não saber escrever assigna a seu Razo
 Jacinto dos S. conhecidos de mim Gabriel Nunes de
 Almeida Escrivão deste Juizo em erigido assigna a
 Publico Razo.

Empê  *de Almeida*
Gabriel Nunes de Almeida

Razo do outorgante.
 Custodio Nunes de Almeida
 Razo da outorgante
 Manoel Fernandes Parica
 Manoel Justo Jacinto da Silva Jorge
 Dit. " Felix Vieira Salunha

103
 P. G. contra a Santa Cruz
 18 de Junho 1857
 Ribeiro

Ilmo Sr. D. Juan de Luján. 1853

conferido a V. S. en virtud de la
orden de V. S. de 15 de Agosto de 1853.

Dn. Carlos Durán, en su calidad de Encar-
gado de la Comandancia de Armas, Interventor de
Interventor de la Comandancia de Armas y de la
que, tanto a la vez, y a la vez, Francisco Machado
de la Comandancia de Armas en su calidad de Interventor
encargado que debiera d' aquella juramentado precede
as como a la vez, visto m. p. de la Comandancia
en la Comandancia de Armas en su calidad de Interventor.

Y en su virtud. Dn.
15 de Agosto de 1853

Carlos Durán

Por lo que se dio a la
orden de la

R. M. e.

Carlos Durán

Autifico que notifique a Avaliador
Francisco Manoel Francisco Digo ao
Avaliador Francisco Machado de Souza
para avaliar o Baixo do juramento
que havia prestado antes que deixasse
de ser Avaliador, sendo em lingua
alguem mais avaliador Claudio de
de Souza Digo ao por autoridade
Dado em 18 de Agosto de 1854

Pajubado

120 4400 Transporte

N.º 18 1 Humo de pelo. Caravana avoliada

30000 "avoliada mil reis

N.º 19 1 Humo de cabelo curado avoliado em

18280 "em mil e duros eoitenta reis

N.º 20 1 Humo de cabelo avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

N.º 21 1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

N.º 22 1 Humo de cabelo avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

N.º 23 1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

N.º 24 1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

N.º 25 1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

18280 "avoliada mil reis

1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

comprido de duros eoitenta reis e quatro palmos de

N.º 26 comprido avoliado em duros eoitenta reis e quatro palmos de

28400 "avoliada mil reis

N.º 27 1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

N.º 28 1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

28400 "avoliada mil reis

N.º 29 1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

N.º 30 1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

N.º 31 1 Humo de cabelo curado avoliado em duros eoitenta reis

18280 "avoliada mil reis

1624800 "e Popa a Sada

Transporte

162\$300

- N.º 32 Hum cetro velho corado avoliado
um mil reis " 11\$000
- N.º 33 Hum cetro de terrajo ourado a-
voliado um mil Duzentos e cinquenta reis " 14280
- N.º 34 Hum feto branco de terrajo raro avoliado
de quatrocentos reis " 11\$000
- N.º 35 Huma Bacia branca pequena cor-
rada avoliado de trezentos e vinte reis " 11320
- N.º 36 Hum bacia de pau inteiramente velha a-
veliado de oitocentos reis " 11800
- N.º 37 Hum cetro de pau de pau sem de afe-
rido avoliado de quatrocentos reis " 11\$000
- N.º 38 Hum baldrao de pau ja ourado a-
veliado de um mil reis " 11\$000
- N.º 39 Hum banco velho corado avoliado
de quatrocentos reis " 11\$000
- N.º 40 Hum cetro de cobre de puro pouco mais
ou menos oitocentos avoliado de quatro mil reis
de cento reis " 11\$800
- N.º 41 Quatro peças de prata, hum a better de
Sopa hum a ceta de chã hum a bom bo
hum garfo tudo m. ourado de quinze
oitavas uniao de duzentos reis octava em
portov. de mil e cem reis " 31\$100

Soma

176\$300

Varzim do Rio do Botom da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição em 19 de Agosto de 1859,

Os Valia dores

Thomaz José do Siqueira
João Machado de Siqueira

1774

20.

1000

MS.

270.1

1000

427

1800

111

1828

9/11/11

४०७७

11

229

9-11-11

202

1844

1102

112

1868

22
Macassar. 26 de 19^{to} de 1859

Importancia das Despesas feitas por Mel
Thomé de Aguiar, inventariante dos bens
do seu fallecido pai, a saber:

Imp. de diversos objectos docum ^{to} n.º 1	254680
Da conta paga a Claudio J. n.º 2	20000
Da " " " " n.º 3	54400
Da " " " " n.º 4	44740
Da " " " " n.º 5	3240
Da " " " " n.º 6	5320
Da " " " " n.º 7	24000
Da " " " " n.º 8	1200
	492580

Deo. Das Despesas 24560
52440

Procurador do Inventariante

160
C. de S. Paulo

Ag. Ant. e exp. n.º
P. de S. Paulo 26 de 19^{to} de 1859
Lemos

1790

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]



[Handwritten signature and text at the bottom right corner]
P. G. ...
...
...

Santa Catharina 2 de Julho de 1853. N.º 1²³
 O Srs. Manuel Thomé de Albuquerque compra para
 coberto de seu futeleiro Pay 01 Pay²⁵

5 - Covões de alpaca a 1:120	---	6 #720
4 - Covões clanda pardo 200	---	- #800
1-1/2 - Citara de betão 180	---	- #260
5 - Botões pretos 040	---	- #260
1 - Chapéu de pelo pardo	---	3 #680
1 - Lince branco	---	- #280
11 Covões de chita preta a 200	---	2 #660
1 - Lince preto de chita	---	- #320
1 - Abito preto para o futeleiro	---	6 #400
1 - Concerto de um par de copatos Dom ^{mo}	---	- #180
1 - Gravata Dom ^{mo}	---	1 #000
NB -	---	<u>22 #480</u>

1 - Calate em cort	---	2 #000
1 - Covões de fôrro Dom ^{mo}	---	- #200
Soma	---	<u>24 #680</u>
Futeleiro de um calate	---	1 #000
	---	<u>25 #680</u>

Nº 23 160

Pag. Cartão e expensas r.^o
 Dada 26 d' Ag.^o de 1853
 Luiz J. De Almeida

[Faint, illegible handwriting throughout the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is written in cursive and is too faded to transcribe accurately.]

Charming for each

27

160

Pq. Canto e sup. n.
Dito. 26 d' Ag.^{to} de 1889
Bridges J. Dennis

100

Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

100
100
Handwritten text, likely a signature or name, written in cursive script. The text is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Recebi do Sr. Manoel Tomé de Aguiar
de quatro mil e quatrocentos reis de seu que me tinha
comprado para o futuro de seu filho. Pai
e mais hum mil reis de a comprarem. de hum
dos outros e p^o ter recebido os q^{tos} acima por
o p^o 2^o

Fuiz de v. d. a de v. d. a 30. de junho
de 1859

Fran. de Alencar e Silva

R\$ 54400

N^o 24

160

P. de Canto e Silva
Data: 26 de Ag. de 1859
bida
de Canto

22

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Handwritten text, possibly a signature or a list of names, located in the bottom right corner.]

1859

Junho

23

4

26

Sr Manoel Thomé de Aguiar allaudino Juca do Alva

Compro

3 H de Marmelada de limão de Sr Pai 6to — 14920
 26 + 1 Pare Dúmia Portas para orn^{to} D^o — 14920
 28 - 8 H de carne de boi para consumo de Sr Manoel — 14920
 Soma 44340

Mubi e mais do Sr Manoel a 9 de Junho
 Sargento do Rio do Notório 30 de Junho de
 1859 Claudio Juca do Alva

Mubi do Sr Manoel a 9 de Junho de 1859
 a quantia de 4920 Dinheiros do Banco de Portugal
 da cidade de Lisboa 30 de Junho de 1859

Francisco Antonio Sousa

Nº 25 160

Pq. Certo, esputa n.
Pueb. 26 d' Ag. de 1859

Verde
D. Quins

5
Conta do Centro do Senado Jome Rodrigues, e. Signaes encaminhadas de
pallura e Eco, e Signaes. ^{nao de Moira.} Uns mil e duzentos e quarenta R\$ 38 R\$ 40

R Recebi adita quantia da Vm
Inquisitor de Nossa Senhora das Necessidades do De Junho de 1839

O Sacristao desta Matroza
Manoel Ferreira do Andrade

S. M.

W 24 160

Pg. Conta expenta n.
Pub. 26 de Ag. de 1837
Bilauz J. Lemos

[Faint, mostly illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is arranged in several lines across the page.]

100

100

[Faint handwriting, possibly a signature or date, located in the lower right quadrant of the page.]

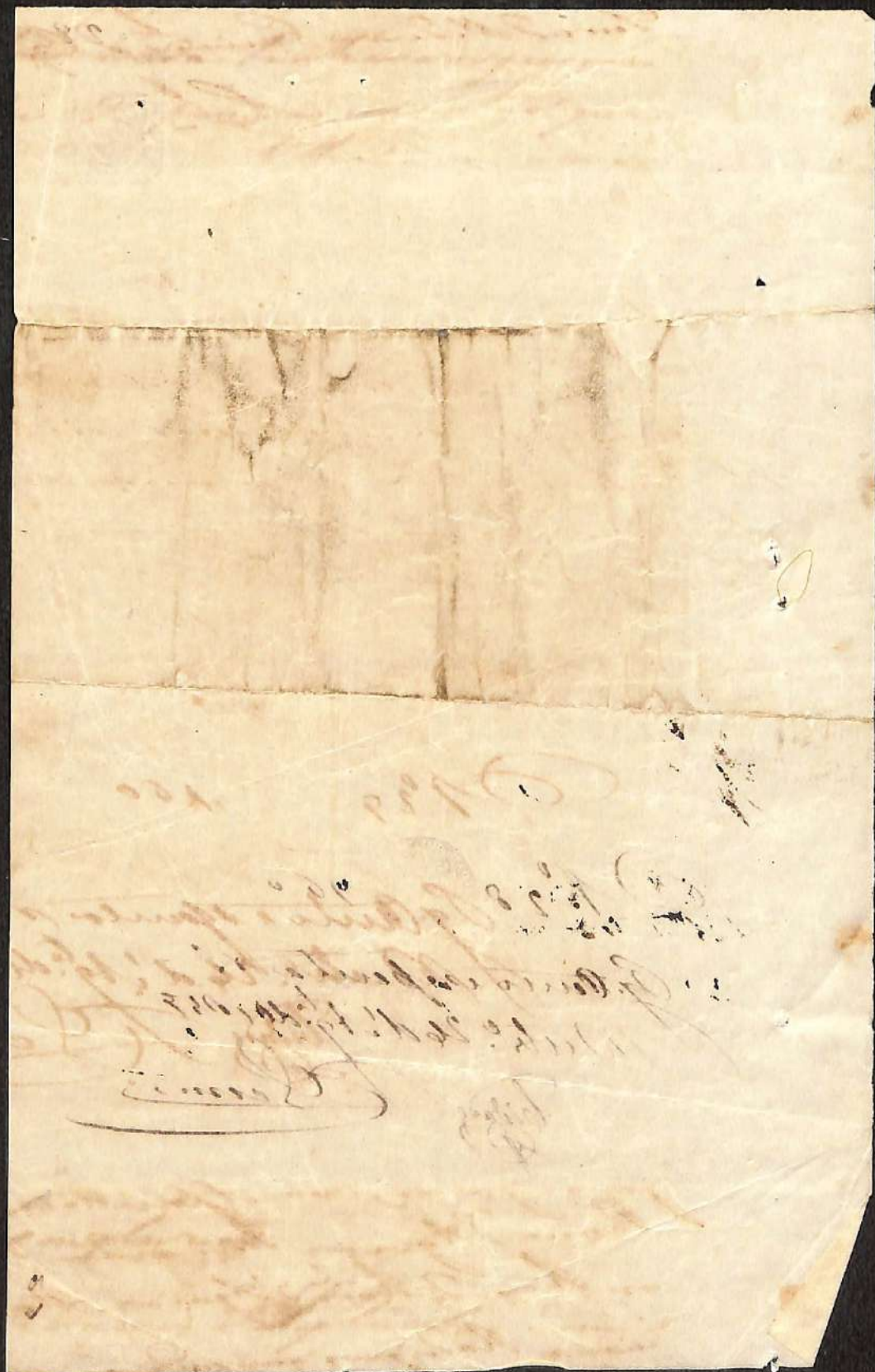
Recibi en Sant. M^{te}. Thomé de
 Aguiar a quantia de (532^{re})
 pela encomenda de missa e
 fabrica p^{te} um finado par.
 cto Ant^o. 24 de Julho de 1857

Deo. Luita

N.º 28 160

G. Carlos e p^{te}ta r.
 Dub^o. 26 d' Ag^{to} de 1858

Deo. Carlos



7
 De V. M. de São Manoel Thom de Aguiar
 agenciado de dois mil reis (24000) pro vinien
 the de baixas de Pernambuco de para o finado
 Surpau Thom de Aguiar Freg. de Santo Ale
 24 de Junho de 1859.

Os vinhos de Pernambuco
 Gabriel Soares de Almeida

Nº 29

160

P. Auto e guarda r.
 Deu. 26 d' 19 de 1859
 João L. Lemos

[Faint, illegible handwriting]

Hubi de Sur Mueses Thom. Rodriguez Vazquez
aguardia de 12 av. M. procedido de H. de. cam. ipse
ter Hubi de Sur Mueses Vazquez de Sur Mueses
mes 20 de Julio de 1797

1797
James Smith

N^o 30 160

Pq. Amos imperia m.
 Perth. 26 d' 9. d' 17
 Biding James

[Faint, illegible handwriting throughout the page]

[Handwritten signature or name at bottom center]

[Handwritten date or number at bottom right]

Manuel de Jesus Maria. Enora con la
facultad termino. En Jai. Nuncio. D. Juan
M. de los Rios. En Jai. D. Juan de los Rios.

Louvem-se os intérpretes e partidores na primeira audiência. D'estem 3 de Setembro de 1839.

Em tempo. Antes de cumprir a o despacho
supra do u resta ao Comador Qual Dia
era ut supra. Sua Magestade

De la

Aos cinco dias do mes de Setembro de mil
oitosentos e cinco e sete annos, na cidade
de Santos, no meu Cartorio por parte do
Juiz Municipal Officio do Doutor Manoel de
Alves Mafra, mofreiros intergum estes Autos
em acm Toparcha Supra d'vchid de notarios
radores. E para o interio foy feita a forma. Cu
jai Manoel de Sousa Medeiros, Juiz de
Officio autographo

Handwritten signature: D. V. bin

Hoje no mesmo dia me vossa. Segue de
 clareza para os autos. Remetendo a vossa.
 D. Gomes. D. João. D. João. D. João. D. João.
 Antonio. D. João. D. João. D. João. D. João.
 D. João. D. João. D. João. D. João. D. João.
 D. João. D. João. D. João. D. João. D. João.

Okunigai - 34 and

Conforme me com a Descrição eava
linhas do livro inventariado a fl.
19 e 20 deste inventario.

Grand & Posters to the

to 1859. D. Gradassi
Marcellino Antonio Dutra

22

...

Jefferson B. Fisk.

D. Antonio Lourenço para Pate Doves

Peregrina Smith and Mary

[illegible]

John May

Alonso ponce is to be a Torreguipolo
pues sues en el año. Catorce a Potosí
impartir a su anti de quilibra sus
congen mandados. Los Navera mais
en un pagamiento no lo de daro
dinero. Ditanis qui puto pue dinero
reliando. Catorce a dig. no lo de
haciendo con todos los mil. Catorce a Potosí
quid ille lo de ante pagamiento. Catorce
de durantes tribo mis sus congen mas
doras. Los. Semores a Potosí. 230000
los por ellas. D. bono ad judicando un
pagamiento de legiti mis pater no
una de heredo. Juan Rodriguez y de
de pater de Potosí. Rodriguez y de
de Mari de Potosí. Catorce imparte
aguantar de durantes quarenta mis ordo
en los hum sus congen mandados. Los 240000
Lito de Potosí

Alonso Ponce de Torreguipolo
Regente de Potosí

Pagamento a los herederos de Juan Pagon
Juan. Laseon de Potosí en el año de
Potosí para pagamiento de legiti mis pater no
pater no. in alor no. D. heredo Juan Rodriguez
quid de Potosí y de Potosí. Alonso
Juan de Potosí de Mari de Potosí. Catorce
aguantar de durantes quarenta mis ordo
en los hum sus ad judicando pater
forma de regente. Laseon pater no
mis en un pagamiento in de Potosí
de Potosí de heredo Laseon
mis de Potosí de Potosí mis ordo
en los hum sus ordo. Catorce a Potosí
de Potosí quid ille lo de ante pagamiento
aguantar de durantes quarenta mis ordo

16p 1721 utentes inter hunc vultu, cum mandatis
revelatis. Harora inanis in pagis
multo tunc locis, qui potest fieri duntaxat
arbitrari. Adhuc a Partidone, cum inter
quantum de hunc vultu, cum in manu

[illegible]

14280 Coraganti de mlt duros en tubo muy con-
gumados e hirs. Macera en agua
permanente lora bati guspo y puerro

7es bon Dieu tout est en lui, congrats à vous pour ces
Nouveaux succès et merci.
me suis dit que je ne pouvais pas dire un mot

2.º ha de ser Antonio Partido que elle ha
 assegurado quanto a quantia de ducados de
 cento e cinquenta dezo nov e doze de
 nome Antonio que pelo preço de
 sua aviação de um conto e ducados mil e
 charente e oito de dez e de elle tanto
 pagamento a quantia de cento e cinquenta

250,000 be mit rursung in mandatschick
 Carora mandatschick in mandatschick

bravos dehoras de furtos e de roubo
minha pobre e fidei no Voto me
corro de brava e de furtos e de roubo
pelo ~~de~~ este com brava e de furtos
e de roubo e de furtos e de roubo
pelo deus e de furtos e de roubo
e de roubo e de furtos e de roubo
pelo deus e de furtos e de roubo
e de roubo e de furtos e de roubo
pelo deus e de furtos e de roubo

324000 *Lawrencea dentata* 2 to 3 inches in
sub. coming in mandarin color. *Lawrencea*

Rodriguez fillos do falecido Manoel Thomaz
e Aguiar do Mar e Povo de Aguiar.

Por con do Menistro em a Partida dos Pagamentos
para pagamento do legitimo pto de herança
do morto do herdeiro Bernardino Bernardino
Rodriguez fillos do falecido Manoel Thomaz
e Aguiar do Mar e Povo de Aguiar, aguiar
do ad do morto querendo mit o morto
em sua adjudicação pto por sua seguinte
Mora e pto de pagamento em sua paga-
mento em diuina sua tanta no pto do
herdeiro herdeiro Manoel Thomaz
seguinte 22 cento cincoenta cinco mil
e cinco centos e seis. Alheos a Partida dos
Vila Rica ante herdeiro aguiar de
vinte cinco mil quatrocentos e cinquenta e
quatro mandados e seis. MORA mais 254041
em seu pagamento em sua medida de
mais Aguiar, quer pto pto de sua
licença. Alheos a Partida dos importes
quantos de quatrocentos e cinquenta e
mandados e seis. MORA mais em
pagamento em sua, quer pto pto de
mandados e seis. Alheos a Partida dos importes
quantos de quatrocentos e cinquenta e
vinte e cinco mil quatrocentos e seis. MORA 4680
mais em seu pagamento em sua medida de
pago, e sua medida. Alheos a Partida
dos importes quantos de quatrocentos e
vinte e cinco mil quatrocentos e seis. MORA
na mais em seu pagamento em sua
Mora, quer pto pto de sua medida
Alheos a Partida dos importes quantos

244000 *aguantis de davi mit gastes enten*
244000 ruz unguen mandores iohi Mar ora
meas mas in pagamento lun gon ofao
qui putu pruo duna avolianis. Aha
riti a Partidors impator aguantis
 4800 *de ci to mto ruz unguen mandores i*
loh Mar ora mais in in pagamento
lun tharado qui putu pruo duna av
olianis. Aharito a Partidors impator
guante de d mit dantes witen heris
 14280 *conguen mandores iohi Mar ora mais*
in in pagamento n Molo de Roce de
mandore qui putu pruo duna avo
lianis duguente mit ruz. Aharito
a Partidors qui d Molo ante pag
amento aguantis de d mit ruz congu
 104000 *mandores iohi Mar ora mais alti*
manente in in pagamento n Molo
de Roce de Roce de Roce de Roce
qui putu pruo duna avolianis de lun
Contedantemil. Aharito a Partidors qui d
de Roce ante pagamento aguantis de
 200000 *haritama ruz unguen mandores iohi*
Yamora a Partidors iohi aora por
altas debent dantes ruz duna
pagamento de lun duna Bernardus de
dugun folia de folia de Thom Radu
gunt d Agunt. Mar ora d d d d d
Chaves impator in aguantis de d
mit ruz ruz mit or te mto lun
 240000 *rua unguen mandores iohi Yon*
de forma cui de Monis de d d d

em um pagamento de 1000 Reales, que
pelo prazo de 1000 Reales, e 1000
Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales

#640 1000 Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales
que pelo prazo de 1000 Reales, e 1000
Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales

#800 1000 Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales
que pelo prazo de 1000 Reales, e 1000
Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales

#400 1000 Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales
que pelo prazo de 1000 Reales, e 1000
Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales

304000 1000 Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales
que pelo prazo de 1000 Reales, e 1000
Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales

34000 1000 Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales
que pelo prazo de 1000 Reales, e 1000
Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales

504000 1000 Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales
que pelo prazo de 1000 Reales, e 1000
Reales de mais em um pagamento de 1000 Reales

avaliação de quintas e de outras. A
na a Partidaria impetora e a quem
quis, mit quinhentos e cinquenta mil
reales. Mas a mais ultimamente
em pagamento com bracos de
deputado no argum. de Paulo Antonio de
cinda fronte ao Sul na estrada de Minas
fundos de terra, confrontando pelo
este com os rios de São Paulo, e pelo
Sul com o rio de São Paulo, e pelo
poço de São Paulo, e pelo
to colinas de São Paulo. A Partidaria
impetora e a quem
ento mit rios e em mandados de
Tomar a Partidaria, e a quem
por de São Paulo, e a quem
legitima pretensão em nome de
Ricardo Rodriguez de São Paulo, e
Alonso Rodriguez de São Paulo, e
Rosa de São Paulo. A Partidaria
quanto de São Paulo, e a quem
ento mit rios e em mandados de
Expor isto para com o Ministro
do pagamento por São Paulo, e
por São Paulo, e a quem
poderer, e a quem
non com o de São Paulo, e a quem
Manoel de São Paulo, e a quem
Manoel de São Paulo, e a quem

60500

128000

140000

João Carlos de São Paulo
Freguesia de São Paulo

Pagamento de São Paulo, e a quem
Lancei o de São Paulo, e a quem
por São Paulo, e a quem
quanto de São Paulo, e a quem
de São Paulo, e a quem

[illegible]

[illegible]

oito centos hum reis que mandamos cobrar 64800
 Masora mais em pagamento de hum
 leirao que pelo prezo de hum ardeado
 Obediente a parte deus em portar a gente 108000
 De hum mil reis em que mandamos cobrar 14000
 Masora mais em pagamento de hum
 Valor de hum Roio de honra que pelo
 prezo de hum ardeado de hum ardeado
 mil reis. Obediente a parte deus que de hum
 Valor de hum pagamento de hum ardeado de hum
 mil reis em que mandamos cobrar 104000
 Masora mais em pagamento de hum
 Valor de hum Roio de honra que pelo
 prezo de hum ardeado de hum ardeado de hum
 mil reis. Obediente a parte deus que de hum
 Valor de hum pagamento de hum ardeado de hum
 mil reis em que mandamos cobrar 120000
 Masora mais em pagamento de hum
 Valor de hum Roio de honra que pelo
 prezo de hum ardeado de hum ardeado de hum
 mil reis. Obediente a parte deus que de hum
 Valor de hum pagamento de hum ardeado de hum
 mil reis em que mandamos cobrar 105000
 Masora mais em pagamento de hum
 Valor de hum Roio de honra que pelo
 prezo de hum ardeado de hum ardeado de hum
 mil reis. Obediente a parte deus que de hum
 Valor de hum pagamento de hum ardeado de hum
 mil reis em que mandamos cobrar 105000

24098 Das ist mit Autos aus dem Jahr 1960.

Ad. Stief.

St. Louis

Tellados, villan ~~San~~ 23 de febrero
de 1857. *Al Sr. Capo*

De la

Ahoi inter ten diez de mes d'Agosto de
 mil e setecentos e cincoenta e nove annos ante nos
 Dn. D. Victor e no meo Cartorio por parte
 de Jm. Manuel de Sales e Dn. Manoel
 de Almeida de fora e no meo Cartorio de
 to e com osse Vexachos Supra. Vinte e
 quatro e quatro e com ter presente a nos.

Aos vinte e sete dias do mes de Setembro
 De mil oitocentos e cincoenta e nove annos
 Intendencia da Real Casa da Moeda e
 Casa da Fundaçao Municipal de Minas Geraes
 mandado de Francisco Duarte de Almeida
 Juiz de Direito e do Juizo de Direito
 do Juizo de Direito e do Juizo de Direito
 Intendencia da Real Casa da Moeda e
 Casa da Fundaçao Municipal de Minas Geraes
 mandado de Francisco Duarte de Almeida
 Juiz de Direito e do Juizo de Direito
 do Juizo de Direito e do Juizo de Direito

Joseph von Zeffner

J. Harris Esq.

6.

Ar. Exer.

Aut. p. 1	Tr. p. 2	Al. p. 3	Notif. p. 30	34700	
Not. p. 4				101500	
Tr. p. 4				12200	
Al. p. 5				44200	
Tr. de jur. p. 5	Tr. de jur. p. 6	Tr. de jur. p. 7		24000	
Tr. de curat. p. 8				2900	
Tr. de curat. p. 8	Tr. de curat. p. 9			2800	
Tr. p. 9				94000	
Tr. p. 9	Tr. de jur. p. 10			14000	
Tr. de declar. p. 10	Tr. de jur. p. 11			4700	
Tr. p. 11				94500	
Tr. de jur. p. 12	Tr. de jur. p. 13			14800	
Tr. de declar. p. 14				14000	
Tr. de jur. p. 15				4600	
Tr. de jur. p. 16				84400	
Tr. de declar. p. 17	Tr. de jur. p. 18			14500	
Tr. de declar. p. 19	Tr. de jur. p. 20			84700	
Tr. p. 21	Tr. de jur. p. 22			24800	
Tr. p. 23				24200	
Tr. de jur. p. 24				24000	
Tr. de jur. p. 25	Tr. de jur. p. 26			54920	
Tr. de jur. p. 27	Tr. de jur. p. 28			2800	
Tr. de jur. p. 29	Tr. de jur. p. 30			94300	
Tr. de jur. p. 31	Tr. de jur. p. 32			34000	914520
Pag. a Parte					
Tr. p. 33				34700	
Tr. de jur. p. 34				14000	
Tr. de jur. p. 35				14000	
Tr. de jur. p. 36				14000	
Tr. de jur. p. 37				4600	
Tr. de jur. p. 38				44000	
Tr. de jur. p. 39				14200	124540
Tr. de jur. p. 40				24000	44000
Tr. de jur. p. 41				134000	264000
Tr. de jur. p. 42				84000	164000
Tr. de jur. p. 43				34000	34000
Tr. de jur. p. 44				34000	34000
Tr. de jur. p. 45				19507	1564060

Partilha dos bens dos fallecidos Thomé Pires de Aguiar e sua mulher Maria Paes de Jesus, da qual o Sr. M. Thomé de Aguiar

Quilmeiro	1557600
Prata	38100
Bens Moveis	967200
Gr. de Anoviter	1318400
Gr. de raiz	1052250

Morite mór 1978450

Divida passiva com T. de 922 529140

Morite mór 1926440

Divida passiva a cada hum fidei 240880

Pagamento da divida passiva com Gr. de existir em poder do Sr. com T. de 922, 529140

Pagamento ao herdeiro Jozé

Valor do herdeiro Antonio, n.º 6 230000

1.º herdeiro de casa, n.º 16 60000

Gr. de existir em poder do Inventar 64800

Somma 240880

Pagamento ao herdeiro Jozé

Valor do herdeiro Antonio, n.º 6 150000

1.º herdeiro de mandado, n.º 12 7000

20 braças de terra, n.º 16 320000

20 Gr. de 320000

1.º herdeiro, n.º 29 140000

1.º herdeiro de terra, n.º 33 4280

1.º herdeiro, n.º 36 800

Gr. de existir em poder do Inventar 44720

Somma 240880

Pa

Pagamento ao herdeiro

D. Figueira - Rocio

No valor do Encargo Anterior, n.º 6	14000
1 Boi, n.º 7	38000
1 Jo, n.º 8	50000
1 Carr, n.º 9	12000
Em d.º do cont. em favor do Inventar	4000
Torrer	240000

Pagamento ao herdeiro

D. Manuel - Rocio

No valor do Encargo Anterior, n.º 6	14000
No valor da roça de manduca, n.º 11	10000
1 Peça de carna, n.º 15	20000
4 Peças de ferro, n.º 41	30000
Em d.º do cont. em favor do Inventar	13000
Torrer	240000

Pagamento ao herdeiro

D. Bernardino - Rocio

No valor do Encargo Anterior, n.º 6	200000
No valor da roça de manduca, n.º 11	10000
1 Mexado, n.º 19	40000
1 Garrafão, n.º 23	1500
1 Muir, n.º 26	2000
1 Carr, n.º 27	4000
1 Cacho, n.º 31	1600
1 Moir algr, n.º 37	4000
Em d.º do cont. em favor do Inventar	25000
Torrer	240000

Pagamento ao herdeiro

D. Ricardo - Rocio

100 braças de terra, n.º 1	120000
12 1/2 braças de terra, n.º 3	4000
No valor do Encargo Anterior, n.º 6	50000
1 Peça de manduca, n.º 13	30000
1 Vaca, n.º 18	30000
1 Mexado, n.º 20	1600
1 Foice, n.º 21	1800
1 Jo, n.º 22	4000
	219090

Transporte	2194.90
1 Garrafa, n.º 24	400
1 Bolo, n.º 30	800
1 Baldeira, n.º 30	1400
Em d.º do ext. em poder do Inventar	194511
<u>Somatoria</u>	<u>2469805</u>

Pagamento ao herdeiro.
Maria - Mãe

20 braças de terras, n.º 4	42000
1 Casa, n.º 5	60000
No valor do Ench. Antonio, n.º 6	100000
1 Caixa, n.º 10	25000
1 Margueira, n.º 20	2000
1 Cativeiro, n.º 32	10000
1 Prato, n.º 34	400
1 Bacia, n.º 35	320
1 Banco, n.º 39	400
1 Tacho, n.º 40	4800
No valor da roça de mandioca, n.º 11	10000
Em d.º do ext. em poder do Inventar	148881
<u>Somatoria</u>	<u>2469805</u>

Pagamento ao herdeiro.
Graciano - Filho

21 braças de terras, n.º 2	405000
No valor do Ench. Antonio, n.º 6	120000
No valor da roça de mandioca, n.º 11	10000
1 Caixa, n.º 25	1000
Em d.º do ext. em poder do Inventar	48805
<u>Somatoria</u>	<u>2469805</u>

Lanceado 22 de Setembro
de 1857.

Antônio de Castro

João Maria de Almeida

Peregrino Curita de Sá

1. 1000
 2. 1000
 3. 1000
 4. 1000
 5. 1000
 6. 1000
 7. 1000
 8. 1000
 9. 1000
 10. 1000
 11. 1000
 12. 1000
 13. 1000
 14. 1000
 15. 1000
 16. 1000
 17. 1000
 18. 1000
 19. 1000
 20. 1000
 21. 1000
 22. 1000
 23. 1000
 24. 1000
 25. 1000
 26. 1000
 27. 1000
 28. 1000
 29. 1000
 30. 1000
 31. 1000
 32. 1000
 33. 1000
 34. 1000
 35. 1000
 36. 1000
 37. 1000
 38. 1000
 39. 1000
 40. 1000
 41. 1000
 42. 1000
 43. 1000
 44. 1000
 45. 1000
 46. 1000
 47. 1000
 48. 1000
 49. 1000
 50. 1000
 51. 1000
 52. 1000
 53. 1000
 54. 1000
 55. 1000
 56. 1000
 57. 1000
 58. 1000
 59. 1000
 60. 1000
 61. 1000
 62. 1000
 63. 1000
 64. 1000
 65. 1000
 66. 1000
 67. 1000
 68. 1000
 69. 1000
 70. 1000
 71. 1000
 72. 1000
 73. 1000
 74. 1000
 75. 1000
 76. 1000
 77. 1000
 78. 1000
 79. 1000
 80. 1000
 81. 1000
 82. 1000
 83. 1000
 84. 1000
 85. 1000
 86. 1000
 87. 1000
 88. 1000
 89. 1000
 90. 1000
 91. 1000
 92. 1000
 93. 1000
 94. 1000
 95. 1000
 96. 1000
 97. 1000
 98. 1000
 99. 1000
 100. 1000

[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible handwriting]

Handwritten text, likely a signature or name, written in cursive script on aged, yellowed paper.

Mor. Sr. Cap. Jo. Manoel de Souza

aburemos o Sr. Sumo nos notificados p.
nomiemos Repartidor e Votador arbis
p. folcamento de novo e de novo para de
des, não podemos fazer pouco em
mais nos satisformos com a nomia
cã que nomear o Inventarionta
o quem suas Vies fizesse G. N. G.

Varzim do Rio de Petropolis 30 de
Abr. de 1656 Progo dos herdeiros
Bernardo Thom de Aguiar,
Graciano Thom de Aguiar

Claudio Jo. de S.

Mrs. J. M.

Capt. J. M. H. H. H. H.
Sour. M. H. H. H.

H. H.

Capt. J. M. H. H. H. H.

M^hre Sr. L^o de J^o Henrique de Souza

Participe o Sr. de notificação para nomi-
nar acolhidos e para os seus estudos e
felicidade de minha Mãe Maria
Para a concessão de gozo de férias e
mudanças de não posso fazer po-
co o monte e isso a seu respeito com
anúncios e fazer o inventário
de D. J. de A. de A.

Vougen do Rio do Petróleo de
Foz de Iguaçu de 30 de Abril de 1856

Amigo de Maria Rosa dos
Anjos

Cláudio J. de S.

Mr. J. C. Coe
J. C. Coe
J. C. Coe

Ed. D.

Ed. D.

M^{re} Sr. Cap. J^o Honorio de Sousa

deure o Sr. Sr. humilificação p^o nomiar o
Volcadoris exparte deus amiação dos
bens dominha fina da Motherella
rio more de jure; omue maoulado
de saude impuibe conpaner deg
Soliforime em anomação Coa
anomação q^o fiver o fitho M^{re} Thom
de Aguiar q^o de Aguiar os meus poder
es D^o Cap. o M^{re}

Vozem do Rio de
Notoria da Freguesia de St. Antonio
Abr 30 de 1656

Thome Roiz de Aguiar

Mr. J. M. Cochr.

Jouffronois de Loure
Midi

St. St.

Ed. de Loure

M^{to} Sr. C^o J^o Honório de Souza

Participo a V^{sa} M^{te} a notificação
para de llamar testigos e peritos
es orens & felicemente de minho
Maí & machar dante não opor
de lara los por o lmente o que me
Satisfara a nominação do inventari
ante uns mais larderos;

D^o C^o a V^{sa}

Vargem doria do lator da Ter
guirio de V^{sa} P^ohora da V^{sa} P^ora
30 de 9^{to} de 1658;

Amoço J^o Honório P^ora de
Aguir
Claudio J^o de P^o

M^{re} J^{no} Cap^o

Jose Honorio de Sousa
Maderes

H. de

Ed. do Coutinho

Mr. Geo. D. Smith Municipal & Refus

Lei Manoel Thomaz de Aguiar, Inventor e autor
 dos bens de seus filhos eidos Pôr e Alai, que em virtude
 do Desfructo de V. E. profereis em respectiva Enun-
 tario, que se conforma com as avaliações, made-
 rendo a providencia; e requer de V. E. ^{de} que se mande
 legitima os bens seguintes: humm Father de Grato,
 humm Roca de Camm avaliada em doze mil
 e quatro cento Reis, humm Grato em humm das
 Rocas de Mandiaca completando se sua legi-
 tima nos Valles de Cuiaba, Pimenta, Botum, e
 Pomba

Approuvé et Dicté
le 24 septembre 1868

John Cooper - I am L. & dign again
after the

W. Parker

Boston 27th August 1859
 Bro. Samuel de Prentiss m. l.
 Charles Prentiss S.

5

Handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading. The text appears to be a list or a series of entries, possibly names or dates, written in a single column on the left side of the page.

Handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading. The text appears to be a signature or a set of initials, possibly "Wm. B. Smith", located at the bottom right of the page.

Off. Sem. Doutor João de Deus

Poi João Rodrigues de Aguiar, quitando da guarda
a avaliação dos bens de seus falecidos Pais, descritos no
Compêndio Inventário, do qual he Inventariante, do Sr.
Nicolau Thomé de Aguiar, que se conforma com as avaliações,
nada tem a ponderar quanto as ditas peças do
Inventário, e requer de V. Exa. sua legitimação os bens
seguintes: quarenta braças de terras próximas ao
Sítio do Mercado que era de seus falecidos Pais, de lado
do Norte, hum Conco de garrafas, os chumbos de uma
barroca, humas das rocas do mandicão, ou hum
parte em cima dellas, hum baio, e que se completam
a legitimação no Acto de Secura; que tanto

Apresento a V. Exa.
3 de Setembro de 1859

João de Deus

P. P. S. Assim se diz no des-
pacho

Porto 29 de Agosto 1859

Resposta

Conferimos a propriedade do
ouro da Peteca junto a Parthoras 9
nomes e inventariante

J. R. H. C.

tu do clero e do p^{ro}prio Santo

Arcebispo do Rio de Janeiro

João Rodrigues de Aguiar

Bernardo Rodrigues de Aguiar

Graciano Rodrigues de Aguiar

Ricardo Rodrigues de Aguiar

Mário Piza do Rio de Janeiro

Mel. José Hornum

Chauvin José de S.

Offm. Sem. Por. Jun. de Olyas

Poi Manoel Manoel, que tendo se findado as
avaliações dos bens de seu falecido sogro, descriptas
no competente Inventario, de que se ha Inventariante Sim
Cunha, Manoel Manoel de Aguiar, que por di. e por
muito, ha de em mensuração d'aguida falecido, que se
conforma com as avaliações, nada tem a responder
quanto as devidas pagas pelo Inventariante, e seguem
se. Os di. para sua legitimação os bens seguintes: sua
junta de bois, hum. Carro, e hum. t. de se a legi-
tima com como parte do her. do, por tanto

Aguiar v. e. e. e.
e. d. Junho de 1857.

St. Acce

J. P. S. de. di. por a. e. e.
e. e. e.

L. P. e.

Porto. 29 de July 1859

Suppl. e. m. e.

Notas formadas em 1.º de. de. e. e.
de. e. e. e. e. e. e. e. e. e.

nomies e Inmutasienta que ou-
remos e todos e todos

Arrogo. e y Bordenos
João Rodriguez de Aguiar,
Bernardo Rodriguez de Aguiar
Ignacio Rodriguez de Aguiar
Ricardo Rodriguez de Aguiar
Maria Rosa de Aguiar
Manuel José Aguiar

Claviano José Aguiar

Mon. Sign. D. ou Jour du Oufuo.

Dei Bernardino Rodrigues de Aguiar, que tendo se graduado a' avaliação dos bens de sua fidejussão, Pais, docripto m. Competente Inventário, de qual se extracta a' parte, do Summ Manuel Thomé de Aguiar, que se conforma com as avaliações; nada tem a ponderar quanto ás dividas pagas pelo Inventariante e requer de lhe se faça uma legitima os bens seguintes: humm Moeda, humm Cadreira, humm Cama. de gapeiro via, gapeiro, humm Moeda alquiere, humm Moeda de Vello, parte do humm das roças de manduca, humm garrapato gapeiro, e que se complete a legitima no valor de Beavro, portanto

Agencia v. Duteau 3
de Setembro de 1859.

Chas. Drake

*Il n'est si digne d'être
défendu.*

Edm.

Dec. 29th 1859

D. Suppl. 2 cont.

Assim firmamos e confidido do
Caro da Pcia junto a Pastores
que no mae o Inveniente

que tudo devamos p' bem feito

Arrojo dos Herdeiros

João Rodrigues de Aguiar

Bernardo Rodrigues de Aguiar

Graciano Rodrigues de Aguiar

Ricardo Rodrigues de Aguiar

Manoel J. Ferraz

Manoel Hugo dos Vespasianos,

Clamem for o outro

M.^{ma} Sr.^{te} Do Juiz do Officio

Dei Maria Rosa das Necessidades, que tendo se
procedido a avaliação dos bens de seus falecidos Pais
descritos em Competente Inventario, do qual he Invento-
riante seu irmão Manoel Thomé de Aguiar, que se
conforma com as avaliações, mas tem a ponderar
quanto as dividas pagas pelo Inventariante, e segun-
do lhe dá para sua legítima os bens seguintes: vinte
oitto braças de terras no sitio da moradia de seus
falecidos Pais com currais, terras de achar a casa do
sitio onde quer também pade; hum prato travesso,
hum a caixa grande, uma mangueira, hum pane,
hum pote, uma das peças do mandio ca, hum bacia,
hum tacho de cobre, e que se complete a legítima no
valor de 200000; por tanto.

Aprouve o Deputado 3 de
setembro de 1859.

Leitor Officio

J. M. F. de Aguiar

Partiu 29 de Agosto 1859

E. R. M.

Observe-se —
e os conjuntos emprehendidos de herde-
ra de Pitiros, juntos Partidarios que
nominao Inventariante e que
muito se ha feito.

Amigo dos Bravos

João Rodrigues de Aguiar

Picardo Rodrigues de Aguiar

Bernardo Rodrigues de Aguiar

Mansel J. de Aguiar

Graciano Rodrigues de Aguiar

Maria Rosa de Aguiar

Cláudio J. de Aguiar

Off. Com. Do Juiz Municipal e Cofaz

Por Graciano Rodrigues de Aguiar, que tem
de procedido a avaliação dos bens de seu falecido
Pai e mãe, descriptos no Inventário Inventário, de
qual se Inventariante, do Juiz Municipal Thomaz de
Aguiar, que se conforma com as avaliações, mas
tem apondoas quanto as ditas das pagas pelo In-
ventariante e segun do lhe dispensa sua legiti-
ma os bens seguintes: Vinte e duas bocas de
terras que ficam frente ao Caminh. d. Manoel na lu-
gar chamada de Puchira - Duas Caxias pequenas,
chamadas as rocas do mandivar e que
se conforma a legitição com aonde se os bens,
por tanto

Aguiar e Dutra

3 de Maio de 1858

Solida Escrita

Porto 29 de Maio de 1859

Por V. Ex. a favor de digne
aguiar

De Supl.

Nos conformamos com o pedido do
Herdeiro da Puchira e das
terras que nem mais inven-
tariante que os bens se os
terram; Logo dos Herdeiros
João Rodrigues de Aguiar

L. R. M. e

Convenho neste pedido
do orphão Graciano.

Porto 3 de Maio de 1859

Seu carad o m
M. Juiz Dutra

Bernardo Rodrigues de Guian
Graciano Rodrigues de Guian
Pierrodo Rodrigues de Guian
Mecia Rita da Silva
Manoel Joze Hornum
João Rodrigues de Guian

Chauvinos Lou doctus
P

Offício do Juiz de Fora

Dei P. e. a. d. Rodriguez de Aguiar, Comissário
terceiro de São Paulo de Fora, que tendo
se apresentado a avaliação dos bens de sua fazenda
Pai, descritos no competente Inventário, de qual he
Inventário ante, do Amm. Manoel Thomaz de Aguiar,
que se conforma com as avaliações, mas tem
a fundar quanto as devidas peças por Inven-
tário ante, e requer de V. Ex. a grande sua legitimação
bens seguintes: Com bracas de terra no Caminho do
Muro de S. Antonio, como ditos no dito Caminho,
mas não contiguas, humm taca, humm machado
hum, humm foice deito, humm inferior, humm Cal-
deirão, humm das bocas de mandiocas ou parte
em humm, a boca de Cano que foi avaliada de for-
quato mil reis, humm Cova de garapava grande, humm
garapava completa de se a legitima no valor de cem
reys.

Approuva. o. Decrete 3 de

76.º de 1859.

Deito Celso

Ja. P. de Aguiar de Aguiar de Aguiar

Deito 29 de Ag. 1859

Deito 29 de Ag. 1859

Non conformo com o pedido do Herde-
ro da P. e. a. d. e. P. e. d. e. q. u. e.

Deito Celso
O Curador
Marcellino Antonio Dutra

manier & presentante qu'on
sunt & tudo delinquentes

Arrogo de Herberos

Manuel José Herber

Maria Thiza das Vendas

Ricardo Rodrigues de Aguiar

Guilherme Rodrigues de Aguiar

Bernardo Rodrigues de Aguiar

João Rodrigues de Aguiar

Cláudio José do S.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a list or account.]

[Faint, illegible handwriting at the bottom left corner.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



